



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 23/2019

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 27/03/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro (RPOEPHFMA), publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído para o estabelecimento “Ata Tapas”, representado pelo Sr. Ataback Mehdizaeh, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Música ao Vivo

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Atabak Mehdizaeh - estabelecimento “Ata Tapas”

Localização das Atividades:

Rua Dom Manuel Barbuda e Vasconcelos, n.º25/27, Freguesia de Aradas, Aveiro

Validade:

Dias 29 e 30 de março de 2019

Horário Autorizado:

1- Atuação e execução de música ao vivo por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 29 de março de 2019 (sexta-feira): das 23h00 às 02h00;
- Dia 30 de março de 2019 (domingo): das 19h00 às 02h00;

Nota- Esta atividade de “Música ao Vivo”, não é permitida nos dias 29 e 30 de março 2019, entre as 02h00 e as 04h00, em conformidade com o RPOEPHFMA, mas pode prosseguir com “música ambiente”, utilizando o LPS instalado das 02h00 até às 04h00



Medidas Preventivas e de Minimização:

- Em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 65º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23h00, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.
- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento;
- A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais;

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 28 de março de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(Com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)



(Maria João Morêto, Dr.)